



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Cria a Secretaria Municipal da Juventude –  
SEJUV, no âmbito da Administração Direta do  
Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito e na estrutura da Administração Direta do  
Município, a Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV na forma desta Lei.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, órgão administrativo e  
operacional, de assessoramento superior, com o objetivo de executar políticas públicas e  
promover serviços públicos através de projetos, programas e ações voltados à população  
jovem do município visando desenvolver potenciais como o pertencimento social, a  
dignidade pessoal e a cidadania, será titulada por Secretário(a) Municipal, designado(a)  
pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E CARGOS

**Art. 3º** Para o exercício das atribuições que lhes são conferidas por esta Lei,  
fica o titular da Secretaria, instituída no art. 1º, autorizado a solicitar servidores dos  
órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sem prejuízo dos vencimentos,  
salários e vantagens a que façam jus, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** Os cargos criados na presente Lei serão os expostos na quantidade  
descrita no quadro abaixo, alterando-se o anexo II da Lei Municipal nº 5.367/2017, bem  
como o Artigo 7º da Lei Municipal nº 5.624/2019 que dispõe sobre a readequação  
administrativa do Poder Executivo:

Unidade Adm.	Subsídio	CSS	DAS 101	DAS 102	DAS 103	FGA	FGB
SEJUV	1	1	4	4	4	4	4
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>





# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

**Parágrafo único.** Fica extinto o Cargo de Coordenador – Subsídio CSS da Coordenadoria da Juventude do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV.

**Art. 5º** A remoção de cargos, o detalhamento das atribuições, a hierarquização interna e nomenclaturas de todas Unidades da Secretaria serão realizadas através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal deverá publicar em até 60 (sessenta) dias, o decreto de regulamentação do Órgão e suas Unidades com detalhamento sobre as atribuições, hierarquização interna e competências detalhadas de seus cargos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, instituído pela Lei Municipal nº 4.661, de 24 de março de 2010, passa a vincular-se à SEJUV.

**Art. 8º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SMA a política de pessoal e o controle patrimonial da SEJUV.

**Art. 9º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG a regulamentação das questões orçamentárias e outras decorrentes dessa Lei.

**Art. 10** Fica o Prefeito autorizado a proceder sempre que necessário a abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

**Art. 11** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando atender as seguintes despesa da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, a saber:

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO  
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

2





# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677892)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677897)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677893)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677895)

1.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

3201.4 - ADMINISTRAÇÃO

3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677896)

1.000,00







## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV  
3201.4 - ADMINISTRAÇÃO  
3201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6036 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV  
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (677898)

R\$ 1.000,00

**R\$ 6.000,00**

**Art. 12** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO  
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV  
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA  
1500 - TESOURO MUNICIPAL (662082)

R\$ 6.000,00

**Art. 13** Fica incluído no Programa nº 1101 do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2021 a ação: nº 6036 - Manutenção e Operacionalização da SEJUV.

**Art. 14** Constam nos Anexos I, II e III desta Lei o detalhamento da ação citada no artigo anterior que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 5.900/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 6.234/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e da Lei Municipal n 6.453/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

**Art. 15** Os créditos das dotações da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.





# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.518

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2024.



**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

DEx/jpd.





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.518**  
**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do**  
**Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

# ANEXO I





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SAVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-434

[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Forma de Emissão: Analítico  
Perspectiva: 1(22/03/2021)

**Programa:** 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Tipo de Programa:**

**Horizontal Temporal:** Problema: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

**Finalidade:** Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

**Público Alvo:**

**Justificativa:**

**Objetivo Setor Associado:**

**Orgãos:**

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS

**Ação:** 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

**Finalidade:**

**Especificação do Produto:**

**Tipo de Ação:** Orçamentária

**Forma de Implementação:** Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2025	1.000.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa\_Inf\_2021

Orçamento-Relatórios do PPA->Demonstrativo das Ações orc2\_demostrativoacoesvalidadas/R002.php Emissor: Prefeitura Dbseller Exerc: 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SAVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 3345444 - CNPJ : 32.512.501/0001-484

[www.voltaredonga.rj.gov.br](http://www.voltaredonga.rj.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

Forma de Emissão: Analítico  
Perspectiva: 1(22/03/2021)

**Programa:** 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Nome do Programa:**

**Horizontal Temporal:** Problema: Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

**Finalidade:**

Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

**Público Alvo:**

**Justificativa:**

**Objetivo Setor Associado:**

**Orgãos:**

21 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ORDENS DE PAGAMENTOS EFETUADAS**

**Ação:** 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

**Finalidade:**

**Especificação do Produto:**

**Tipo de Ação:** Orçamentária

**Forma de Implementação:** Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00
					1.000.000,00

Base: ppa\_idc\_2021

Orçamento-Relatórios do PPA->Demonstrativo das Ações orc2\_demostrativoacoesvalidadas/F002.php Emissor: Prefeitura Dbseller Exerc: 2024







**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.518**  
**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do**  
**Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

**ANEXO II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SAVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES VALIDADAS  
PPA - 2022 - 2025  
Forma de Emissão: Analítico  
Perspectiva: 1(22/03/2021)

**Programa:** 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Tipo de Programa:**

**Horizontal Temporal:** Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

**Problema:**

**Finalidade:** Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

**Público Alvo:**

**Justificativa:**

**Objetivo Setor Associado:**

**Orgãos:**

**Ação:** 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

**Finalidade:**

**Especificação do Produto:**

**Tipo de Ação:** Orçamentária

**Forma de Implementação:** Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

**Total da ação para os exercicios** 1.010.000,00 1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA		Valor
Total dos Exercícios		
Ano		
2024		10.000,00
2025		1.000.000,00
		1.010.000,00





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 6.518**  
Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 063/2024 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

**ANEXO III**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PRAÇA SAVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ  
24 33454444 - CNPJ : 32.512.501/0001-43

www.voltaredonga.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES VALIDADAS  
PPA - 2022 - 2025  
Forma de Emissão: Analítico  
Perspectiva: 1 (22/03/2021)

**Programa:** 1101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Tipo de Programa:**

**Horizontal Temporal:** Data Início: 01/01/2022 Data Término: 31/12/2025

**Problema:**

**Finalidade:** Ações destinadas à manutenção e ao funcionamento da máquina pública, incluindo, mas não exclusivamente, despesas como pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços e bens permanentes.

**Público Alvo:**

**Justificativa:**

**Objetivo Setor Associado:**

**Orgãos:**

**Ação:** 6036 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUV

**Finalidade:**

**Especificação do Produto:**

**Tipo de Ação:**

**Forma de Implementação:**

Orçamentária

Direta

Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEJU	Atividade	ATENDIMENTOS REALIZADOS		2024	10.000,00	10.000,00
				2025	1.000.000,00	1.000.000,00

**Total da ação para os exercicios** 1.010.000,00 1.010.000,00

TOTAL PROGRAMA		Valor
Total dos Exercícios		
Ano		
2024		10.000,00
2025		1.000.000,00
		1.010.000,00

